



DECRETO Nº 2.962 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Altera a redação do § 1º do art. 3º do Decreto nº 2.893, de 26 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento na Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do art. 3º do Decreto nº 2.893, de 26 de janeiro de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º (...)

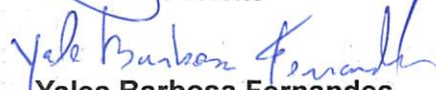
(...)

§1º Para atender as despesas relativas aos benefícios eventuais, instituídos pela Lei nº 3.126/2015, destinados a população em condições de vulnerabilidade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá dispor do adiantamento de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para essa finalidade, sem prejuízo do suprimento para atendimento das demais finalidades do adiantamento no âmbito da Secretaria, conforme o §5º deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 13 de janeiro de 2025


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Yales Barbosa Fernandes
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.